



MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**CONSELHO DE DIRETORES DA UNIVERSITY SYSTEM OF GEORGIA, POR E EM NOME
DE GEORGIA STATE UNIVERSITY E SUA FACULDADE DE ARTES E CIÊNCIAS
("GEORGIA STATE") ATLANTA**

E

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E SUA ESCOLA DE MÚSICA
("UFRN"), NATAL, BRASIL**

A Georgia State University e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte celebram este Memorando de Cooperação ("MOC") com o propósito de promover a Cooperação internacional nas áreas de educação e pesquisa.

1. **Objetivo do MOC** Ambas as universidades concordam em estabelecer e incentivar relações de benefício mutuo nas áreas de ciência, tecnologia, educação, e outras que possam envolver as seguintes formas de atividades:
 - Intercambio de membros do corpo docente com o propósito de pesquisa, ensino e apresentação de cursos especiais nos relativos campos de especialização;
 - Intercambio de alunos e programas de estudo no exterior;
 - Estabelecimento de programas de pesquisa em conjunto;
 - Colaboração em atividades educacionais ou de assistência econômica custeadas por terceiros;
 - Intercambio de estudantes de pós-graduação em relação a projetos de pesquisa específicos ou cursos de interesse e importância;
 - Intercambio de trabalhos científicos e educacionais produzidos por cada ou ambas as partes, assim como troca de material sobre as mais relevantes pesquisas feitas pelos pesquisadores da Georgia State University e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
 - Organização de conferências, seminários e simpósios que sejam de interesse mútuo das duas instituições.
2. **Acordo de Programas Específicos** Este MOC é criado para facilitar o desenvolvimento de intercambio e programas mutuamente benéficos e para

promover pesquisa e relações educacionais, e não deve ser considerado como para criar relações legais ou financeiras entre as partes.

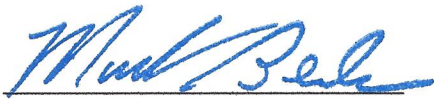
Antes que sejam implementadas quaisquer atividades relacionadas no paragrafo 1, ambas as partes devem negociar detalhes e resolver as questões com elas envolvidas e celebrar um acordo relacionado àquela atividade ("Acordo de Programa Específico"). O prazo deste Acordo de Programa Específico não deve se estender além de três anos de duração. Cada Acordo de Programa Especifico deve estar sujeito à disponibilidade de quaisquer recursos necessários para a realização da atividade; desde que, entretanto, caso compromissos financeiros sejam declarados, o prazo de tais acordos não deve estender-se além de um ano de duração.

3. **Financiamento** As partes concordam que cada atividade empreendida em conformidade com este MOC deve depender da disponibilidade de verbas, e arranjos financeiros para cada atividade devem ser negociados antes de celebrar o Acordo de Programa Especifico relacionado a esta. As partes concordam que devem usar esforços razoáveis para conseguir fundos adequados para as atividades, intercâmbios e programas empreendidos em conformidade com este MOC.
4. **Prazo do Acordo** Este MOC deve entrar em vigor apos tramitação nas instâncias cabíveis executada por ambas as partes, e deve permanecer valido por um período de cinco anos a menos que encerrado por uma das partes, através de nota escrita pelo menos noventa dias antes da data de encerramento mencionada, desde que, entretanto, o término deste MOC não afete atividades que já estejam em andamento em conformidade com o Acordo de Programa Especifico, que devem continuar até a conclusão por ambas as partes do acordo, em conformidade com os termos do tal Acordo de Programa Especifico, ou como acordado de outra maneira por ambas as partes por escrito. Ambas as instituições concordam em revisar este MOC periodicamente para avaliar o progresso atingido em cooperação mútua.
5. **Coordenadores** Cada parte deve designar um ou mais indivíduos, ou departamentos para servir como coordenador responsável pela relação estabelecida por este MOC. Na Georgia State University, o contato será Sergio Gallo, Associate Professor, School of Music, 802 Standard Building, 91 Fairlie St, Atlanta GA, 30303. Na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o contato será Rogério Lourenço dos Santos (Rogerio Tutti), Professor Assistente, Escola de Música UFRN, Av. Passeio dos Girassóis S/N, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, fone + 55 84 3215-3605. Cada parte poderá substituir sua própria coordenação designada, mediante nota escrita destinada a outra parte..
6. **Igualdade de Oportunidades** Ambas as partes aderem à politica de igualdade de oportunidades, e não discrimina com relação à raza, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade, ou deficiência desvinculada à habilidade de um individuo exercer as obrigações de uma função, trabalho, ou posição específica..

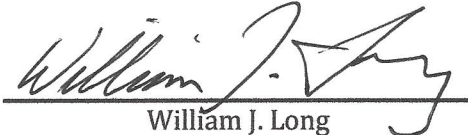


7. **Idiomas** Este MOC está redigido em inglês e português, e os textos são igualmente oficiais e vinculativos.
8. **Acordo Integral** Este documento constitui um acordo completo entre as partes e todas as discussões anteriores, acordos e entendimentos entre as partes, sejam verbais ou por escrito, estarão substituídos por este MOC. Este acordo pode ser alterado somente por meio de documento impresso assinado por representantes autorizados de ambas as partes. Por conseguinte, as partes deste acordo atestam sua aceitação dos termos e condições inclusos assinando nos espaços abaixo.

POR CONSEQUENTE As partes deste acordo atestam sua aceitação dos termos e condições inclusos assinando nos espaços abaixo.

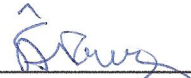


Mark P. Becker
Presidente
Georgia State University

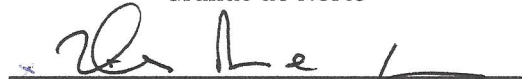


William J. Long
Diretor da College of Arts e Sciences
"Georgia State"

7/25/13
Data



Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora
Universidade Federal do Rio
Grande do Norte



Zilmar Rodrigues de Souza
Diretor da Escola de Música da UFRN

5 de junho de 2013
Data



MEMORANDUM OF COOPERATION

Between

**BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY SYSTEM OF GEORGIA
BY AND ON BEHALF OF GEORGIA STATE UNIVERSITY AND ITS
COLLEGE OF ARTS & SCIENCES ("GEORGIA STATE"), ATLANTA, U.S.A**

And

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE AND ITS ESCOLA DE MÚSICA
DA UFRN, NATAL, BRASIL**

Georgia State and UFRN enter into this Memorandum of Cooperation (the "MOC") in order to promote international cooperation in education and research.

1. **Purpose of MOC** Both parties agree to establish and encourage mutually beneficial scientific, technological, educational and other relations which may entail the following types of activities:
 - Exchange of academic staff members for the purpose of research, teaching and the presentation of special courses in their fields of specialization;
 - Student exchange and study abroad programs;
 - Establishment of joint research programs;
 - Collaboration on third party funded educational or economic assistance activities;
 - Exchange of postgraduate students in respect of specific research projects or courses of interest and importance;
 - Exchange of scientific and educational literature produced by either or both of the parties, as well as the exchange of materials on the most relevant and topical research by researchers at both Georgia State and UFRN; and
 - Organization of conferences, seminars and symposia of mutual interest to the institutions.
2. **Program Specific Agreements** This MOC is designed to facilitate development of mutually beneficial exchanges/programs and to promote research and educational relationships, and should not be deemed to create legal and financial relationships between the parties.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. B. B.' or similar.

Before any of the activities referenced above in Paragraph 1 may be implemented, both parties shall negotiate details and resolve the issues involved therewith and enter into an agreement pertaining to that activity ("Program Specific Agreement"). The term of such Program Specific Agreements shall not extend beyond three (3) years in length. Each such Program Specific Agreement shall be subject to the availability of any resources required for the activity; provided, however, in the event financial commitments are stated, the term of such agreements may not extend beyond one (1) year in length.

3. **Funding** The parties agree that each activity undertaken pursuant to this MOC shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a Program Specific Agreement related thereto. The parties agree that they shall use reasonable efforts to find adequate financial resources for the activities and exchanges/programs undertaken pursuant to this MOC.
4. **Term** This MOC shall become effective upon execution by both parties and shall continue for a period of five (5) years unless terminated by either party by giving written notice at least 90 days in advance of the stated termination date, provided, however, that termination of this MOC shall not affect activities already in progress pursuant to Program Specific Agreements, which shall continue until concluded by the parties in accordance with the terms of such Program Specific Agreements or as otherwise agreed to by the parties in writing. Both institutions agree to review this MOC periodically to evaluate the progress made in achieving mutual cooperation.
5. **Liaisons** Each party shall designate a person or office to serve as liaison for the relationship established by this MOC. For Georgia State, the contact will be **Sergio Gallo**, Associate Professor, School of Music, 802 Standard Building, 91 Fairlie Street, Atlanta, GA, USA 30303, 001-404-413-5926, sgallo@gsu.edu. For UFRN the contact will be **Rogério Lourenço dos Santos (Rogério Tutti)**, Professor assistente, Escola de Música UFRN Av. Passeio dos Girassóis S/N-Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970 Phone +55 84 6548 6905. Either party may change its own designated liaison by sending written notice to the other party of such change.
6. **Equal Opportunity** Both parties subscribe to a policy of equal opportunity and do not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability unrelated to an individual's ability to perform the duties of a particular job or position.
7. **Languages** This MOC is written in English and Portuguese and the texts are equally official and binding.
8. **Entire Agreement** This document constitutes the entire agreement between the parties and all prior discussions, agreements and understandings between the parties, whether verbal or in writing, are superseded by this MOC. This MOC may be amended only by means of a written instrument signed by authorized representatives of both parties.



WHEREFORE the parties to this Agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in the spaces below.



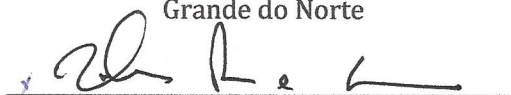
Mark P. Becker
President
Georgia State University



Ângela Maria Paiva Cruz
President
Universidade Federal do Rio
Grande do Norte



William J. Long
Dean of the College of Arts e Sciences
"Georgia State"



Zilmar Rodrigues de Souza
Dean of the Escola de Música da UFRN

7/25/13
Date

June 5, 2013
Date